



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO E A
EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.880.739/0001-17, com sede na Avenida Nossa Senhora da Assunção, nº 760, Centro, Cabo Frio, RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vagne Azevedo Simão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº xxx/2025, sujeitando-se à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

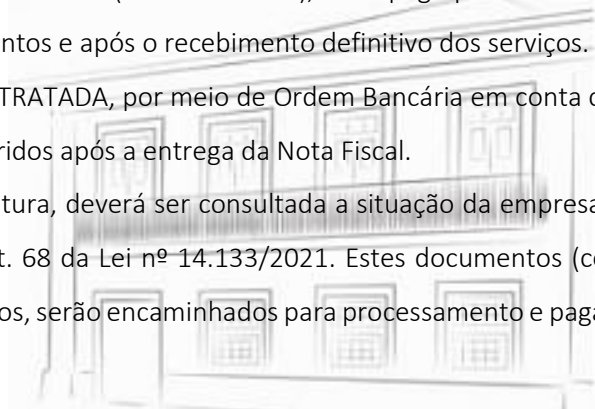
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para o fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, incluindo câmeras de monitoramento, gravadores de vídeo, controle de acesso, sensores de movimento e infraestrutura de rede, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas disposições do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e pela proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a entrega e instalação dos equipamentos e após o recebimento definitivo dos serviços.
- 3.2. O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.
- 3.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos (certidões com mínimo de 60 dias) depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.





3.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times (0,33/100) \times ND$ Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso.

3.5. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

5.3. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, dos produtos, suas consequências e implicações;

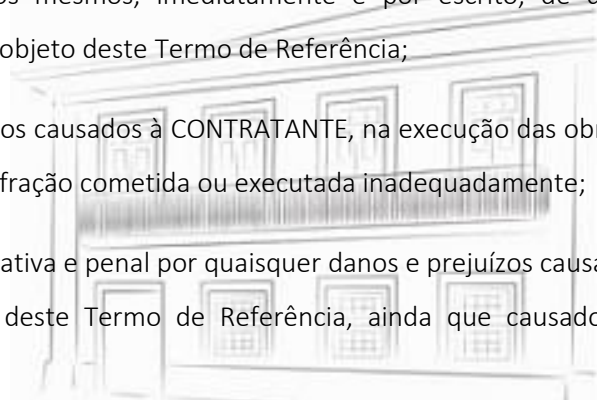
5.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para fornecimento dos produtos;

5.5. Realizar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição imediata do equipamento defeituoso enquanto estiver dentro do prazo de garantia, bem como realizar as correções necessárias no sistema de gestão quando apresentar falhas ou inconsistências;

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

5.7. Ressarcir quaisquer danos diretos e comprovados causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

5.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências deste Termo de Referência, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos;





5.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguridades e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste Termo, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

5.10. Não realizar a subcontratação sem autorização escrita da Contratante;

5.11. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da CMCF devidamente identificados;

5.12. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

6.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;

6.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;

6.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

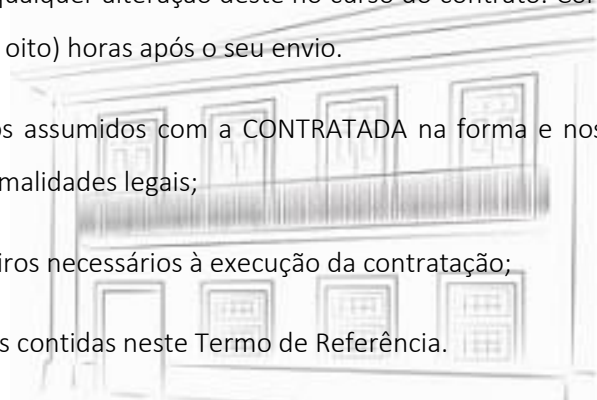
6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.6. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

6.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

6.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida por representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Este contrato é celebrado exclusivamente com empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio - RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Cabo Frio, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Cabo Frio

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

